



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01,
AO PROJETO DE LEI N. 40/2025**

Autora: Dra. Roseli Bueno

Fica modificado o §2º, do art. 3º, do Projeto de Lei n. 40 ,
passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§2º O Executivo Municipal regulamentará por Lei a organização e funcionamento da FMSAI, bem como sua vinculação, mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei. " (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 22 de abril de 2025.

Dra. Roseli Bueno
Vereadora – PL

